Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 088/2009 Erechim, 22 de Junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 082/2009, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio, visando a implantação de pastagens perenes e qualificação técnica dos produtores rurais do Município de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº. 082/2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio, visando a implantação de pastagens perenes e qualificação técnica dos produtores rurais do Município de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul, visando a implantação de áreas produtivas com pastagens perenes para bovinocultura de leite e a qualificação técnica do produtor.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º O Estado do Rio Grande do Sul será responsável por:

I – Repassar ao Município de Erechim o valor de R$ 16.130,00 (dezesseis mil, cento e trinta reais), que serão transferidos para conta vinculada ao projeto, destinados à compra de insumos, como por exemplo, calcário, adubo, mudas, sementes, cerca elétrica, etc. e qualificação técnica dos produtores rurais do Município de Erechim, conforme Plano de Trabalho;

Art. 3.º O Município de Erechim fica obrigado a:

I – Complementar o valor do projeto a título de contrapartida, no montante de R$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais);

II – Realizar a licitação, de acordo com a legislação vigente, para a aquisição dos insumos descritos no Plano de Trabalho;

III – Assumir total responsabilidade pela inscrição dos produtores, recebimento e entrega dos insumos, acompanhamentos dos cursos de treinamento e capacitação;

IV – Providenciar a abertura de conta corrente para o repasse dos recursos oriundos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

V – Prestar contas dos recursos repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em até 30 (trinta) dias após o término da execução do convênio.

Art. 4.º O convênio, de que trata a presente Lei, terá um custo de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo R$ 16.130,00 (dezesseis mil, cento e trinta reais) repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, e R$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais), alocados ao Convênio, pelo Município, a título de contrapartida.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, obedecendo o desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesas.

Art. 6.º O Convênio terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Junho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio, visando a implantação de pastagens perenes e qualificação técnica dos produtores rurais do Município de Erechim.

Destacamos que a implantação das pastagens e a qualificação técnicas dos produtores contribuirá para um aumento da produtividade de leite na região, bem como em melhorias diretas para os produtores e comunidade em geral através da qualificação técnicas dos mesmos. Diante disso, este Município buscou firmar parceria com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio para a implementação do programa solicitado, e, com a concordância do referido órgão, propomos o presente projeto de lei.

A execução do convênio, terá um custo de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo R$ 16.130,00 (dezesseis mil, cento e trinta reais) repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, e R$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais), alocados ao Convênio, pelo Município, a título de contrapartida. Além desta alocação de valores, o Município será responsável, também, pela realização de licitação, de acordo com a legislação vigente, para a aquisição dos insumos descritos no Plano de Trabalho.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada nesse projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Junho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal